



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

EDITAL Nº 173/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA UESB EM CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466/2015, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para solicitação de Ajuda de Custo destinada à participação de servidores (docentes, técnicos e analistas universitários) do quadro permanente da Uesb em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), como parte do Programa Interno de Apoio à Capacitação de Servidores, em conformidade com a Resolução 09/2022, alterada pela Resolução 05/2024, do Conselho Universitário - Consu/Uesb, e que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A Ajuda de Custo, concedida aos servidores (docentes e técnicos/analistas universitários), nos termos do art. 23, Anexo I, da Resolução Consu/Uesb nº 09/2022, restringe-se, especificamente, à missão de estudos, conforme disposto nas Leis Estaduais 6.677/1994 e 8.352/2002, não podendo, portanto, sob qualquer hipótese, ser caracterizada como salário, vencimento, remuneração ou complementação salarial, de qualquer natureza.

1.2. A Ajuda de Custo prevista neste Edital, respeitando-se o disposto no parágrafo único do art. 2º, Anexo I, da Resolução Consu/Uesb nº 09/2022, destina-se, **exclusivamente**, a compensar as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação do servidor que, no interesse no serviço público e com a devida autorização para o afastamento, deslocar-se da Uesb para realização de curso em outra instituição ou deslocar-se internamente entre os *campi* da Uesb.

2. PUBLICO ALVO

2.1. Servidores (docentes e técnicos/analistas universitários) do quadro permanente da Uesb, que estejam cursando ou que iniciarão curso de pós-graduação *stricto sensu* no ano civil de 2025, com **afastamento total das atividades acadêmicas e administrativas na Uesb e compromisso de dedicação integral e exclusiva ao curso** em desenvolvimento ou a ser desenvolvido.

2.2. Serão aceitas, no âmbito do presente Edital, inscrições de candidatos para afastamento para realização de curso de pós-graduação em instituições de ensino superior no País ou no exterior.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

2.2.1 Para a realização de curso de pós graduação, a concessão final da Ajuda de Custo estará condicionada à apresentação, pelo(a) servidor(a) contemplado(a), de **autorização de afastamento do país “com ônus”**, por parte do chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.677/1994.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os(As) candidatos(as) que já foram contemplados(as) com Ajuda de Custo em editais anteriores ou com bolsas fornecidas por outras agências de fomento não poderão concorrer neste Edital para a **mesma modalidade** para a qual já tenham sido contemplados(as).

3.2. Não será concedida, sob nenhuma hipótese, Ajuda de Custo a servidores em estágio probatório ou que já possuam curso de pós-graduação (titulação) *stricto sensu* na mesma modalidade pretendida ou que já tenham realizado estágio de pós-doutorado.

4. DO NÚMERO E DO VALOR DAS COTAS DE AJUDA DE CUSTO

4.1. O presente Edital prevê a oferta de **até 16 (dezesseis) cotas de Ajuda de Custo**, para servidores docentes e técnicos/analistas, sendo 10 (dez) cotas para servidores docentes e 06 (seis) cotas para servidores técnicos ou analistas universitários.

4.1.1. As cotas de Ajuda de Custos para **servidores docentes** serão distribuídas conforme alíneas abaixo:

- a) **02 (duas) cotas** de Ajuda de Custo para realização de curso de **Mestrado**;
- b) **08 (oito) cotas** de Ajuda de Custo para realização de curso de **Doutorado**;

4.1.2. As cotas de Ajuda de Custos para **servidores técnicos ou analistas universitários** serão distribuídas conforme alíneas abaixo:

- a) **03 (três) cotas** de Ajuda de Custo para realização de curso de **Mestrado**;
- b) **03 (três) cotas** de Ajuda de Custo para realização de curso de **Doutorado**.

4.2. Nos termos do art. 4º, Anexo I, da Resolução Consu nº 09/2022, os valores da Ajuda de Custo a ser concedida nos termos do presente Edital, são fixados tomando-se como referência aqueles estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (Capes), para cada nível de formação.

4.2.1. No caso de Ajuda de Custo para realização de cursos de Mestrado ou Doutorado, o valor da mesma será equivalente aos valores mensais fixados pela Capes para as Bolsas de Pós-Graduação, para realização de cursos de Mestrado ou Doutorado **no país**.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

4.3. Não haverá remanejamento de cotas de Ajuda de Custo entre as diferentes modalidades ou níveis de curso e nem de uma categoria funcional para outra.

4.4. Se o número de candidatos for **igual** ou **inferior** ao total de cotas de Ajuda de Custo disponibilizadas neste Edital, por modalidade e por categoria funcional, **não haverá necessidade de contagem de pontos**, havendo apenas análise documental.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições permanecerão abertas no período de **09 de junho de 2025 a 25 de junho de 2025** e deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via Sistema SEI-Bahia, para a unidade **UESB/RTR/PROPI/GPG/AFASTAMENTOS**. O(a) candidato(a), no momento de sua inscrição, deverá assinalar o período de início de vigência da bolsa, no campo específico constante na ficha de inscrição.

5.2. Inscrições enviadas após a data prevista no subitem anterior não serão aceitas.

5.3. Para envio da documentação deverá ser criado um processo SEI-Bahia do tipo “**Documento Tramitável: Memorando**”, no qual deverão constar os documentos abaixo relacionados, **na mesma ordem em que são citados**.

5.4. Os(As) candidatos(as) da categoria **docente**, pleiteantes de Ajuda de Custo para realização de cursos de **Mestrado e Doutorado**, deverão anexar, no Processo SEI-Bahia, a seguinte documentação:

- a) Memorando do Departamento (criado no SEI) solicitando a Ajuda de Custo para o(a) docente, constando o período de afastamento;
- b) Portaria de Afastamento ou parecer do Departamento informando a data de aprovação do afastamento em reunião departamental;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) docente requerente (**Anexo I deste Edital**), com identificação do período de início da vigência da bolsa.
- d) **para docentes em regime de trabalho que não o de dedicação exclusiva** e possuam vínculo externo: comprovante de liberação total **ou** comprovante de não exercício de atividades, acompanhado de comprovação de não percepção de remuneração, **para cada vínculo empregatício**;
- e) comprovante de matrícula do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em que foi aprovado ou documento comprobatório de aprovação, caso a matrícula ainda não tenha sido efetuada e, nos casos de docentes que ainda não foram aprovados em processo seletivo, declaração do Departamento/Uesb atestando o autorizo para a participação desse docente em processo seletivo, citando o nome da Instituição e Programa de Pós- graduação;
- f) comprovação da nota/conceito do curso de pós-graduação junto à Capes (informação encontrada no *site* da Capes);
- g) Currículo *Lattes*/CNPq completo (**não há necessidade de comprovação**);



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

- h) comprovação de publicação, nos últimos 10 (dez) anos (contados retroativamente, a partir da data de publicação do presente Edital), de cada **artigo em periódico indexado** (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *Qualis* e cópia do artigo);
- i) comprovação de publicação, nos últimos 10 (dez) anos (contados retroativamente, a partir da data de publicação do presente Edital), de cada **resenha/ensaio** em periódico indexado (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *qualis* e a cópia da resenha/ensaio);
- j) documento indicando a possibilidade de reconhecimento do diploma por IES brasileiras, quando se tratar de cursos em instituições estrangeiras;
- k) Declaração de que não acumula bolsas de estudo (**Anexo II deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia;
- l) Declaração comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-Graduação que desenvolve, ou desenvolverá (**Anexo III deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia;
- m) Declaração de que não tenha recebido Ajuda de Custo da Uesb ou bolsa de agências de fomento, para o mesmo nível de curso (**Anexo IV deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia;
- n) Declaração de Tempo de Serviço e de Averbação fornecida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH), devidamente assinada;
- o) Declarações de que não possui pendências junto aos setores abaixo, as quais deverão ser **criadas e assinadas, EXCLUSIVAMENTE, no próprio SEI-Bahia, a partir da data de publicação deste Edital**:
 - i. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi);
 - ii. Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex);
 - iii. Gerência de Acesso e Acompanhamento (GAA);
 - iv. Secretaria Geral ou Setorial de Cursos (SGC ou SSC), nos últimos 5 anos;
 - v. Assessoria de Planejamento (Asplan);
 - vi. Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (Agespi).

5.4.1 A Declaração de Nada Consta da PROPPi deve ser solicitada por meio de processo SEI e enviada para o endereço UESB/RTR/PROPPi/SEC.

5.5. Os(As) candidatos da categoria **técnicos e analistas universitários**, pleiteantes de Ajuda de Custo para realização de cursos de **Mestrado** e **Doutorado**, deverão anexar, no Processo SEI-Bahia, a seguinte documentação:

- a) Memorando da Assessoria Especial de Gestão de Pessoas – AGP (criado no SEI-Bahia) solicitando a ajuda de custo para o(a) servidor(a), constando o período de afastamento;
- b) Portaria de afastamento ou Declaração da Assessoria Especial de Gestão de Pessoas – AGP informando a aprovação do afastamento;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Requerente (**Anexo I deste Edital**), com identificação do período de início da vigência da bolsa;
- d) **para servidores que possuam vínculo externo**: comprovante de liberação total ou comprovante de não exercício de atividades, acompanhado de comprovação de não percepção de remuneração, **para cada vínculo empregatício**;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

- e) comprovante de matrícula do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em que foi aprovado ou documento comprobatório de aprovação, caso a matrícula ainda não tenha sido efetuada e, nos casos de servidores que ainda não foram aprovados em processo seletivo, declaração do Chefe do Setor atestando o autorizo para participação desse servidor em processo seletivo, citando o nome da Instituição e Programa de Pós-graduação;
- f) comprovação da nota/conceito do curso de pós-graduação junto à Capes (informação encontrada no site da Capes);
- g) Currículo *Lattes*/CNPq completo (**não há necessidade de comprovação**);
- h) comprovação de publicação, nos últimos 10 (dez) anos (contados retroativamente, a partir da data de publicação do presente Edital), de cada **artigo** em **periódico indexado** (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *Qualis* e cópia do artigo);
- i) comprovação de publicação, nos últimos 10 (dez) anos (contados retroativamente, a partir da data de publicação do presente Edital), de cada **resenha/ensaio** em periódico indexado (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *qualis* e a cópia da resenha/ensaio);
- j) documento indicando a possibilidade de reconhecimento do diploma por IES brasileiras, quando se tratar de cursos em instituições estrangeiras;
- k) Declaração de que não acumula bolsas de estudo (**Anexo II deste Edital**), **criada e assinada no próprio SEI-Bahia**);
- l) Declaração comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-Graduação pretendido (**Anexo III deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia;
- m) Declaração de que não tenha recebido bolsa de ajuda de custo da Uesb ou de agências, para o mesmo nível de curso (**Anexo IV deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia;
- n) Declaração de Tempo de Serviço e de Averbação fornecida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH);
- o) Declarações de que não possui pendências junto aos setores abaixo, as quais deverão ser **criadas e assinadas, EXCLUSIVAMENTE, no próprio SEI-Bahia, a partir da data de publicação deste Edital**:
 - i. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi);
 - ii. Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex);
 - iii. Assessoria de Planejamento (Asplan);
 - iv. Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (Agespi).

5.6.1 A Declaração de Nada Consta da PROPPi deve ser solicitada por meio de processo SEI e enviada para o endereço UESB/RTR/PROPPi/SEC.

5.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à Ajuda de Custo a conferência minuciosa dos documentos exigidos nos **subitens 5.4 e 5.5 deste Edital**, **sobretudo quanto quanto à regularidade da emissão das declarações de que tratam a linha “o” do subitem 5.5**, antes do envio do processo via SEI-Bahia.

5.7. Inscrições com documentação incompleta e/ou elaborada em desacordo com o especificado nos subitens **de 5.2 a 5.5 deste Edital** serão automaticamente **indeferidas**, sem a necessidade de apreciação pela Comissão de Bolsas.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

5.8. A conferência da documentação para fins de homologação das inscrições ocorrerá, somente, **após o término do período de inscrição**, e, em hipótese alguma poderá haver acréscimo de documentos **após o período final de inscrição**.

5.9. O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com o resultado da homologação das inscrições terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso.

5.10. O recurso ao resultado da homologação das inscrições deverá ser encaminhado para o e-mail: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br.

5.10.1. Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsas, constituída conforme previsto no **subitem 6.1 deste Edital**, considerando os prazos constantes no **subitem 8.1 (Cronograma)**.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Bolsas, a ser designada por meio de Portaria, a qual será composta por 02 (dois) representantes docentes de cada *campus*, 01 (um) representante dos servidores (indicado pela Assessoria de Gestão de Pessoas – AGP), um membro da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo (CPPTA) e 02 (dois) servidores da PROPPI/Uesb, conforme disposto no art. 13, Anexo I, da Resolução Consu nº 09/2022.

6.2. A Comissão de Bolsas, adotará os seguintes critérios classificatórios, mensurados de acordo com o Barema constante no Anexo II da Resolução Consu 09/2022:

- I. produção científica e atividade administrativa;
- II. nota/conceito do programa/curso pretendido pelo servidor;
- III. tempo de serviço prestado **efetivamente** na Uesb ou nas instituições estaduais baianas de ensino superior, não sendo computado tempo de serviço prestado em outras instituições, ainda que tenha sido averbado, conforme § 1º, art. 11, Anexo I da Resolução Consu 09/2022;
- IV. regime de trabalho (apenas para servidores docentes);

6.3. Para contagem do tempo de serviço na Uesb, ou nas demais universidades estaduais da Bahia, conforme **inciso III, subitem 6.2 deste Edital**, será considerado o total de dias.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação do **resultado preliminar** será publicada no *site* da Uesb, conforme prazos previstos no **subitem 8.1 deste Edital**.

7.2 O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com a divulgação do resultado preliminar terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas para apresentar recurso** contra



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



a pontuação atribuída pela Comissão de Bolsas mediante a aplicação do Barema constante no Anexo II da Resolução Consu n' 09/2022.

7.3 Os eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br.

7.4 Os recursos encaminhados no prazo definido no **subitem 7.2 deste Edital** serão analisados pela Comissão de Bolsas.

7.5 A divulgação do **resultado final**, com a relação dos contemplados com a Ajuda de Custo, ocorrerá **a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar**.

7.6 A homologação do resultado final, após apreciação e julgamento dos recursos, será feita por meio de Portaria, a ser publicada no *site* da Uesb e no Diário Oficial do Estado – DOE, na qual constará a lista de classificados e de contemplados, bem como o prazo para entrega da documentação para implementação da Ajuda de Custo, qual seja, 01 de agosto de 2025.

7.7 O(A) candidato(a) contemplado(a) que não apresentar a documentação completa para a implementação da Ajuda de Custo, até a data limite estabelecida para cada opção, perderá o direito ao benefício, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando a estrita ordem de classificação e o número de cotas de Ajuda de Custo oferecidas.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As atividades e etapas do processo seletivo para classificação dos candidatos às cotas de Ajuda de Custo de que tratam o presente Edital serão desenvolvidas conforme o cronograma abaixo:

Etapa / Atividade	Data/Período
Inscrições (envio via Sistema SEI-Bahia)	de 09 de junho a 25 de junho de 2025
Análise da documentação encaminhada pelos candidatos	de 26 de junho a 04 de julho de 2025
Publicação, no <i>site</i> da Uesb, das inscrições homologadas e não homologadas	a partir de 09 de julho de 2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições (ppg.posgraduacao@uesb.edu.br)	até 48h após divulgação do resultado da homologação das inscrições
Prazo para publicação do resultado da análise e julgamento dos recursos no <i>site</i> da Uesb	a partir de 15 de julho de 2025



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Publicação do resultado preliminar do Edital no <i>site</i> da Uesb	a partir de 17 de julho de 2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar (recursos contra a atribuição de pontos estabelecida pela Comissão de Bolsas) (ppg.posgraduacao@uesb.edu.br)	até 48h após divulgação do resultado preliminar
Prazo para publicação do resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar, no <i>site</i> da Uesb	a partir de 23 de julho de 2025
Publicação do resultado final do Edital , no <i>site</i> da Uesb e no Diário Oficial do Estado	a partir de 25 de julho de 2025

9. IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA DA AJUDA DE CUSTO

9.1. Para fins de implementação e pagamento da Ajuda de Custo (Anexo I e item 9.4), os candidatos contemplados deverão encaminhar, via SEI-Bahia, a documentação abaixo, na ordem em que se apresenta:

- Portaria de afastamento para realização de curso de pós-graduação;
- comprovante de matrícula, sendo que **não será aceita declaração de aprovação no curso/carta de aceite**, para fins de pagamento da Ajuda de Custo;
- autorização de afastamento do país “**com ônus**” por parte do chefe do Poder Executivo estadual (o processo de solicitação deverá mencionar que o(a) candidato será beneficiado por bolsa de ajuda de custo custeada pela Uesb), apenas quando o curso for realizado em instituição do exterior;
- dados bancários de **conta corrente** do Banco do Brasil S/A (cópia da parte superior do extrato bancário ou cartão da conta);
- informação do nº do CPF e PIS/Pasep ou cópia da parte superior do contracheque;
- comprovante de residência na região metropolitana de realização do curso (serão aceitos: conta de água, energia, telefone, cartão, contrato de locação ou declaração de residência de proprietário de imóvel e documento de identificação do proprietário).

9.2. Para envio dos documentos, deverá ser criado um processo SEI-Bahia do tipo “**Bolsa Acadêmica: implementação – pós-graduação**”, o qual deverá ser encaminhado para unidade SEI: **UESB/RTR/PROPPI/GPG/AFASTAMENTOS**.

9.3. O(A) candidato(a) contemplado(a) somente deverá solicitar a implementação da Ajuda de Custo quando efetivamente passar a se deslocar e/ou a fixar residência no município de realização do curso.

9.4. A implementação da Ajuda de Custo poderá ocorrer a partir de 01 de agosto de 2025 desde que o(a) mesmo(a) encaminhe a documentação listada no **subitem 9.1**, de acordo com as orientações no **subitem 9.2 deste Edital**, para a Unidade UESB/RTR/PROPPI/GPG/AFASTAMENTOS até o dia 10 (dez) do mês.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

9.5. Nos casos de documentação encaminhada após o dia 10 (dez) de que trata o período acima, a implementação da Ajuda de Custo se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente, mas terá o prazo limite de implementação a data máxima de 10 de outubro de 2025, salvo na hipótese de inexistência de suplentes após essa data, caso em que poderá haver implementação até 10 de novembro de 2025.

9.6. Na hipótese do(a) servidor(a) contemplado(a) que não puder apresentar a documentação até o dia 10 de agosto de 2025, o(a) mesmo (a) deverá apresentar justificativa quanto ao seu impedimento, bem como deverá indicar o mês que o realizará, obedecido o prazo limite trazido no item acima. Nesse caso, referida justificativa deverá ser encaminhada para a Unidade UESB/RTR/PROPPI/GPG/AFASTAMENTOS, sob pena de convocação do próximo candidato classificado.

9.7. Em caso de desistência à implementação da bolsa, o candidato contemplado deverá formalizar a desistência para a Unidade UESB/RTR/PROPPI/GPG/AFASTAMENTOS, caso em que será possível de logo a convocação do próximo candidato classificado, de acordo com o que dispõe 7.7.

9.8. O prazo máximo para solicitação de implementação da Ajuda de Custo prevista no presente Edital, para os servidores contemplados, **é 10 de novembro de 2025** e, em caso de não cumprimento deste prazo, servidores classificados somente poderão ser contemplados mediante participação e classificação em novo processo seletivo.

9.9. Não haverá, em qualquer hipótese, pagamento retroativo, estando condicionado o início da Ajuda de Custo aos termos fixados neste Edital, bem como na Resolução Consu/Uesb nº 09/2022.

9.10. Nenhum documento será recebido *a posteriori* e não será aceita documentação incompleta, o ensejará a desclassificação do candidato.

9.11. A vigência da Ajuda de Custo, em número de meses, a ser concedida no âmbito do presente Edital, será estabelecida tomando-se como marco inicial o mês de implantação da Ajuda e, como marco final, o mês em que se conclui o período de afastamento concedido ao servidor para realização de seu curso de pós-graduação, desde que não sejam ultrapassados os prazos máximos de concessão da Ajuda de Custo fixados no art. 3º, *caput*, § 1º e § 2º, Anexo I, da Resolução Consu 09/2022, quais sejam:

- a) até 24 (vinte e quatro) meses para realização de cursos de Mestrado;
- b) até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;

9.12. Em nenhuma hipótese haverá implementação da Ajuda de Custo por período que ultrapasse o de afastamento do(a) servidor(a), atestado por Portaria, para realização do curso de pós-graduação.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



9.13. Na hipótese de defesa de Dissertação ou Tese ocorrer antes do tempo previsto para o término da Ajuda de Custo, esta será cancelada a partir do mês seguinte à data da defesa.

9.14. É responsabilidade do(a) servidor(a) comunicar à PROPPI/GPG sobre a defesa antecipada.

9.15. Caso seja constatado o pagamento indevido após a defesa, o(a) servidor(a) deverá ressarcir a quantia recebida indevidamente à Uesb ou ao Tesouro Estadual.

9.16. Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) efetue trancamento de matrícula no curso, ou seja beneficiado(a) com algum tipo de licença, ou seja obrigado a se afastar do curso por qualquer motivo, a Ajuda de Custo deverá ser **suspensa**, sendo **obrigatório** que o(a) requerente comunique à PROPPI/GPG para que proceda a suspensão do pagamento.

9.17. Caso o(a) bolsista de doutorado seja contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche, deverá comunicar à PROPPI o período de gozo da bolsa para o exterior, sendo a Ajuda de Custo da Uesb suspensa durante o referido período e, quando do retorno do afastamento para doutorado sanduíche, caberá ao(a) requerente solicitar à PROPPI a reativação da bolsa.

9.18. Os(As) servidores (docentes e técnicos/analistas universitários) contemplados(as) **não poderão acumular** o recebimento da Ajuda de Custo da Uesb com qualquer outra forma de auxílio financeiro **da Uesb ou de outra instituição**, inclusive com bolsas por participação em programas de formação ou programas especiais (Plano Nacional de Formação de Professores, Parfor; Programa Universidade Aberta do Brasil, UAB; Programa Universidade para Todos, UPT, Pibid, Residência Pedagógica, dentre outros).

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos candidatos contemplados, prazo de vigência, e condições para manutenção da Ajuda de Custo prevista no presente Edital.

10.2. Após a conferência da documentação constante no **subitem 9.1** deste Edital, a Secretaria de Afastamentos da PROPPI/GPG disponibilizará o Termo de Compromisso para assinatura do(a) candidato(a) contemplado(a).

10.3. O acesso ao SEI-Bahia é **obrigatório** para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso para fins de implementação da Ajuda de Custo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos (incluindo ausência de assinaturas), ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, acarretarão devolução de recurso recebido indevidamente.

11.3. Os Anexos referidos encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e, independentemente de transcrição, são parte do presente Edital.

11.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Bolsas, pela PROPPi e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe/Uesb (CPPG).

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/BA para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Vitória da Conquista - BA, 04 de junho de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO I DO EDITAL Nº 173/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais		
Candidato(a):		
Cadastro:	Lotação (Departamento/ <i>Campus</i>):	
Data de admissão:	Regime de Trabalho:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Possui vínculo com outra instituição: () Não () Sim		
Nome da outra instituição:	Regime de trabalho na outra instituição:	
2. Curso Pretendido:		
Nível: () Mestrado () Doutorado		
Nome do curso:		
Instituição:		
Período de realização: Início: ____/____/____ Previsão de Término: ____/____/____		
3. Início vigência de bolsa:		
() 1º de agosto de 2025		
4. Nome/assinatura do requerente/data:		

Vitória da Conquista / Jequié / Itapetinga, ____ de outubro de 2025.

Nome do(a) candidato(a) e assinatura



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO II DO EDITAL Nº 173/2025

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Edital Uesb nº 0xx/202X, que não sou beneficiário de qualquer bolsa de estudos ou Ajuda de Custo, da Uesb ou de outros órgãos, assim como tenho ciência de que, caso seja contemplado(a) neste Edital, não poderei acumular a Ajuda de Custo com nenhum tipo de bolsa ou benefício, ou qualquer ajuda financeira, inclusive como contrapartida por participação em programas de formação ou programas especiais, presenciais ou a distância, durante todo o período de recebimento da Ajuda de Custo.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO CANDIDATO

Cadastro:



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO III DO EDITAL Nº 173/2025

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de recebimento de Ajuda de Custo Uesb, que me comprometo a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-graduação em [NOME DO CURSO], junto à [NOME DA INSTITUIÇÃO], mantendo-me afastado de quaisquer atividades acadêmicas e administrativas junto a qualquer outra instituição, pública ou privada, no período de __/__/____ a __/__/____.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO CANDIDATO

Cadastro:



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO IV DO EDITAL Nº 173/2025

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de recebimento de Ajuda de Custo Uesb, que não recebi e nem recebo bolsa ou Ajuda de Custo, da Uesb ou de outra agência de fomento, para realização Curso de Pós-graduação em nível de _____ [Mestrado ou Doutorado].

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO CANDIDATO

Cadastro: